

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Estudo Técnico Preliminar 21/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Equipe de Planejamento da Contratação

2.1. Conforme Boletim Interno BI Nr 62, de 08/04/2026, da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza), foram designados os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para as dispensas eletrônicas do exercício financeiro de 2026

Maj DANIEL GERALDINI

2º Ten PEDRO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

2º Ten EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA ARAGÃO

1º Sgt LEANDRO RODRIGO LANDOSKI 2º Sgt MAURÍCIO GOMES NUNES

3º Sgt LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA

2.2. A fiscalização da contratação será efetuada durante a realização dos serviços pelos militares designados em data oportuna.

2.3. O presente Estudo Técnico, foi confeccionado por determinação do Boletim Interno acima mencionado, de acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.4. A Equipe de Estudo Técnico Preliminar da Contratação, visa também a apresentação do Mapa de Gestão de Riscos, referente à contratação pretendida.

3. Amparo Lega

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em cumprimento a determinação do Boletim Interno acima mencionado, atendendo as seguintes Legislações:

3.1.1 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.2. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), Artigo 169, § 3º, I, que dispõe sobre as contratações públicas que deverão submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

3.1.3. **Lei nº 14.133/2021**, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.1.4. **Lei nº 9.784/1999**, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

3.1.5. **Lei nº 12.527/2011**, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/1990; revoga a Lei nº 11.111/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159/1991; e dá outras providências.

3.1.6. **Lei Complementar nº 123/2006**, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, dá Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996 e 9.841/1999.

3.1.7. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.1.8. **Lei nº 14.133/2021, Art. 144**, dispõe sobre a sustentabilidade no aspecto ambiental em relação as obras, fornecimento e serviços inclusive de engenharia, deste modo, critérios deverão ser estabelecidos a partir dos estudos técnicos preliminares, a fim de viabilizar a solução mais adequada. "Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato".

3.1.9. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

3.1.10. **Decreto nº 10.024/2019**, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.1.11. **Lei n. 14.133/2021, inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18**, determina que o estudo técnico preliminar deverá conter "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação".

3.1.12. **IN nº 1/SLTI/MPOG/2010**, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.1.13. **IN nº 10, de 12 de novembro de 2012**, estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

3.1.14. **IN nº 65/2021**, só se aplica às pesquisas de preço realizadas com base na Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.15. **Portaria nº 125 de 24 de fevereiro de 2012**, do Comandante do Exército, dispões sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.

3.1.16. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª Edição, Revista Atualizada, ampliada em agosto de 2021**, consultado no site da AGU <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> em 08/03/2025.

3.1.17. **Normas para a organização e funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de bens e serviços comuns, 1ª Edição 2021 (EB90- N-08.007)**, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro.

3.1.18. **Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021**, regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação almeja visar atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas, no tocante a confecção e aplicação de cadarços de identificação e bordados, haja vista a necessidade de identificação dos conscritos que foram incorporados no corrente ano e o resultado final do serviço será de uso obrigatório pelos militares recém-incorporados durante todo o período que estiverem nas fileiras do Exército Brasileiro.

4.2. Transcrição das justificativas:

4.2.1. **Justificativa da B Adm Gu Fortaleza:** Em razão de não possuímos alfaiataria na OM, solicito a contratação dos serviço de bordado para o efetivo variável e efetivo profissional para nome do militar na camiseta camuflada, camiseta TFM, sutache com o nome do militar e sutache com o nome do Exército, bordado distintivo de Organização Militar, bordado Bandeira Nacional, bordado distintivos de arma, quadro, serviço e qualificação militar e bordado insígnias dos uniformes operacionais (divisa de cabo e soldado)

4.2.2. **Justificativa da 10º CGCFEx:** Atender a necessidade de identificação das camisas camufladas e camisetas brancas, sutaches de identificação individual e identificação da OM, sutache de tipagem sanguínea. Quantidades apuradas conforme efetivo de Cabos (03), Soldados do Efetivo Profissional (04) e Soldados do Efetivo Variável (06), totalizando 13 militares. A contratação do serviço de confecção de flâmulas nas cores heráldicas do Exército Brasileiro destina-se ao 10º CGCFEx para uso em solenidades, datas comemorativas e formaturas realizadas no interior do quartelamento.

4.2.3. **Justificativa do 52º CT:** Para atender a demanda para a confecção dos sutaches e bordados com nome de guerra, OM (52º CT) e tipagem sanguínea das camisetas dos Cabos e Soldados, considerando o Planejamento Estratégico deste Centro para o ano de 2026.

4.2.4. **Justificativa da 16ª Cia PE:** A contratação é indispensável para suprir o aumento imediato da demanda por materiais e serviços gerado pela incorporação do efetivo variável da 16ª Cia PE em agosto de 2026. A chegada dos recrutas exige reforço em logística, fardamento e manutenção de infraestrutura para garantir a operacionalidade da subunidade.

4.2.5. **Justificativa do 23º Batalhão de Caçadores:** O 23º Batalhão de Caçadores (BC), como unidade militar de grande importância estratégica e operacional, necessita manter um padrão elevado de identificação visual e organização de suas instalações. Para isso, faz-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na confecção de bordados e placas, assegurando a padronização, durabilidade e qualidade desses materiais essenciais.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa do 23º Batalhão de Caçadores	CAP FARIA
Subtenência da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza	ST KULKAMP
SALC da 16ª Cia PE	2º SGT ADRIANO
Fiscalização do 52º Centro de Telemática	1º TEN BARBOSA
Fiscalização do 10º CGCFEx	2º SGT AFONSO

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Com as contratações dos respectivos serviços, será atendido as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE), no tocante ao serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados, haja vista a necessidade de identificação dos conscritos foram e serão incorporados no corrente ano grupamento A e B, cujo resultado final do serviço será o uso obrigatório pelos militares recém-incorporados durante todo o período que estiverem nas fileiras do Exército Brasileiro.

6.2. Critérios de práticas de sustentabilidade:

6.2.1. A contratada deverá cumprir o Previsto no Art 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências em especial o incisos III e IV, transcritos abaixo:

“III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)”.

6.2.2. O (CTF) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, enquadrado no ANEXO I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, será cobrado de forma mais específica no Termo de Referência.

6.2.3. **Critérios Econômicos:** Com a criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, as compras estão sendo compartilhadas com as demais Organizações Militares vinculadas à 10ª Região Militar bem como demais órgãos que venham a se manifestar na Intenção de Registro de Preço, possibilitando as compras e licitações sustentáveis, satisfazendo as necessidades da administração pública mediante contratações de serviços /aquisições de produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar os gastos públicos, com a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental.

6.2.4. **Critérios Sociais:** com a exigência dos serviços e produtos sustentáveis visa estimular os mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional, regional e local.

6.2.5. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

6.2.6. Os itens cujo os valores ultrapassem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota reservada de até 25% do item para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

6.2.7. Foi consultado o site <https://doacoes.gov.br/> e não foi encontrado nenhum material acima relacionado em processo desfazimento, conforme previsto Decreto nº 9.373, de 2018 e orientação da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Foi realizado Pesquisa de Mercado e Contratações Públicas por meio de consultas on-line, e pesquisas diretas com fornecedores, onde o relatório de pesquisa de preço se encontra anexado a este processo.

7.2. Não foram observados processos similares Homologados.

7.3. Não foi necessário a audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. As aquisições dos serviços descritos, visa atender as demandas já descritas deste Instrumento, solicitados no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado e aprovado pelas Autoridades Competentes.

8.2. Quanto ao apoio e assistência, a OM Gerenciadora designará um responsável na Equipe do Estudo Técnica Preliminar.

8.3. Para fins de aquisição das demandas dos itens descritos, e visando a economicidade com mais um processo de aquisição, a melhor solução é a **Dispensa de Licitação da UASG 160045**.

8.4. Prazo da entrega: Será estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Qualificação técnica: Será estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Obrigações da contratante e da contratada: Será estabelecido no Termo de Referência

8.7. Quantidades mínimas para empenho: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.8. Local de retirada e entrega do material a ser realizado o serviço:

8.8.1. Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT, 16ª Cia PE e 23º Batalhão de Caçadores):

Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60415-510, em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira) nos horários entre 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas, e nas sexta-feira entre as 08:00 e 11:30 horas.

Av. 13 de Maio, 1589 - Fátima, Fortaleza - CE, 60415-000. em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira) nos horários entre 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas, e nas sexta-feira entre as 08:00 e 11:30 horas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A descrição de necessidade e os quantitativos estão na tabela abaixo:

Item	CatSer	Descrição	Und Med	23° BC	Quantidades das OM				Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
					B Adm	10 ° CGCFEx	52° CT	16ª Cia PE			
1	10030	BORDADO DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (MATERIAL NÃO FORNECIDO PELA OM): BORDADO: DEVE POSSUIR A DIMENSÃO DE 58 MM X 80 MM., CONFECCIONADOS EM LONA DE NYLON PVC, NA COR VERDE MILITAR (PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN), E LINHAS VERDE-CLARO (PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF) E PRETA (PANTONE BLACK C). APLICADO NOS VELCROS DO BOLSO DO BRAÇO DIREITO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. REFERÊNCIA: PÁGINA 95 DO ANEXO B DO RUE.	Unidade	170	110	13	50	79	422	8,00	3.376,00
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM), COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL, EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES.	Unidade	1000	110	13	50	79	1252	6,50	8.138,00
3	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA, NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES.	Unidade	1000	250	13	63	237	1563	6,00	9.378,00
4	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E	Unidade	999	175	13	50	158	1395	6,00	8.370,00

		ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES.									
5	10030	BORDADO BANDEIRA NACIONAL (MATERIAL NÃO FORNECIDO PELA OM): BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER 120, APRESENTANDO FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56 MM X 80 MM. O CAMPO UNIVERSAL VERDE PODE SER EM LONA OU BORDADO. É VEDADA POR LEI A ALTERAÇÃO DAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (ART. 31 DA LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971). SENDO ASSIM, NÃO É PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DAS CORES, AINDA QUE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CAMUFLAGEM.	170	110	13	50	0	343	10,00	3.430,00	
6	10030	BORDADO DISTINTIVOS DE ARMA, QUADRO, SERVIÇO E QUALIFICAÇÃO MILITAR (MATERIAL NÃO FORNECIDO PELA OM): OS DISTINTIVOS BORDADOS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR (PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN), BORDADOS EM LINHA PRETA (PANTONE BLACK C) E LINHA VERDE CLARA (PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF).	0	110	6	24	0	140	8,00	1.120,00	
7	10030	BORDADO INSÍGNIAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS (MATERIAL NÃO FORNECIDO PELA OM): CONFECCIONADAS EM LONA EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR (PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN), BORDADOS EM LINHA PRETA (PANTONE BLACK C) E LINHA VERDE CLARA (PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF). DIVISA DE SOLDADO.	0	25	13	16	0	54	8,00	432,00	
		BORDADO INSÍGNIAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS									

8	10030	(MATERIAL NÃO FORNECIDO PELA OM): CONFECCIONADAS EM LONA EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR (PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN), BORDADOS EM LINHA PRETA (PANTONE BLACK C) E LINHA VERDE CLARA (PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF). DIVISA DE CABO.	0	15	13	8	0	36	8,00	288,00
9	10030	BORDADO SUTACHE DO EXÉRCITO (MATERIAL NÃO FORNECIDO PELA OM): BORDADO EM LONA EM NYLON PVC RESINADA NA COR VERDE MILITAR, MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, COM BORDA NA COR PRETA COM 1 MM DE ESPESSURA, COM O DÍSTICO “EXÉRCITO” BORDADO NA COR PRETA, CENTRALIZADAMENTE, EM LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL, COM 12 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2 MM, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 3 MM ENTRE AS LETRAS. REFERÊNCIA: PÁGINA 100 DO ANEXO A DO RUE. OBS.: APLICADO POR MEIO DE VELCRO NA COR VERDE-OLIVA.	618	110	13	50	79	870	8,00	6.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS										41.492,00

9.2. Os documentos de Formalização de Demanda / Requisições / Memória de Cálculo que demonstram as necessidades dos quantitativos encontram-se anexadas ao processo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.492,00

10.1. No tocante ao valor máximo estimado da contratação, é de **R\$ 41.492,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, foi com base nos valores encontrados pela Equipe de Planejamento.

10.2. Quanto à memória de cálculo encontra-se anexado no processo de participação, com os documentos de formalização da demanda das OMV da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza. A pesquisa de preço foi realizada por se tratar de Dispensa Eletrônica.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Não é aplicável.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não foi verificado por se tratar de Dispensa de Licitação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. As aquisições dos respectivos materiais estão alinhados aos objetivos estratégicos OE1 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável, OE2 – Aprimorar a Efetividade na Gestão do Bem Público.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (2026), conforme detalhamento a seguir:

13.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000182/2026

13.2.2. Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

13.2.3. Id do item no PCA: 1480, 1481, 1482, 1484

13.2.4. Classe/Grupo: 881

13.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160045-21/2026

13.3. Os materiais presentes neste instrumento constam no Plano de Contratações Anuais 2026 deste Órgão Gerenciador.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Com as contratações dos respectivos serviços, será atendido as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT, 16ª Cia PE e 23º BC), no tocante ao serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados, haja vista a necessidade de identificação dos conscritos que foram e serão incorporados no corrente ano, grupamento A e B, cujo resultado final do serviço será o uso obrigatório pelos militares recém-incorporados durante todo o período que estiverem nas fileiras do Exército Brasileiro.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. As contratações dos respectivos serviços serão solicitadas mediante demanda, por meio de Nota de Empenho devidamente assinada e serão acompanhados por servidores das Seções demandantes.

15.2. As adequações dos ambientes nas respectivas dependências deverá ocorrer antes do início do respectivo serviço contratado, se for o caso.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Será minimizado com as exigências de capacidade Técnica da empresa e funcionários, exigida pela UASG Gerenciadora.

16.2. A contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do órgão e com o Plano de Contratações Anual.

16.2.1. INCISO XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO. (Art. 7º da IN 40/2020).

16.2.2. XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 9º da IN 58/2022).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços de bordados e sutaches é fundamental para a personalização de uniformes no âmbito do Exército Brasileiro, assegurando a apresentação adequada em eventos e operações, o que reflete o profissionalismo da instituição. Essa necessidade é urgentemente requerida, pois os bordados impactam diretamente nas normas dos regulamentos do Exército Brasileiro. Além disso, esses serviços requerem mão de obra especializada, garantindo que o padrão mínimo seja atendido em conformidade com as normas estabelecidas e pela ausência de instalações e materiais adequados para a realização dentro da OM. Por fim, contratação se faz viável pois se encontra no valor previsto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a realização de Dispensas Eletrônicas com valor inferior R\$ 65.492,11, evitando gastos superiores na criação de um Pregão Eletrônico.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA ARAGAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/04/2026 às 16:32:31.

DANIEL GERALDINI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 11:11:47.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 11:24:56.